



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Marco

Vara Única da Comarca de Marco

Praça Rodrigues Bastos, S/N, Centro - CEP 62560-000, Fone: (88) 3664-1917, Marco-CE - E-mail: marco@tjce.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: **0050052-88.2020.8.06.0120**
 Classe – Assunto: **Divórcio Litigioso - Dissolução**
 Requerente **Expedito Fernando Bento**
 Requerido e **Maria Elenice Primo Bento**
 Requerente **Expedito Fernando Bento**

Vista, etc.,

Para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo o acordo celebrado entre EXPEDITO FERNANDO BENTO e MARIA ELENICE PRIMO BENTO, ao passo que decreto a dissolução do matrimônio do casal, por meio de divórcio, devendo o cônjuge virado voltar a usar o nome de solteira.

Em consequência deste acordo, extingo o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC.

Com o trânsito em julgado, expeça-se Mandado de Averbação ao cartório competente.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se.

Marco, 09 de setembro de 2020.

Pedro Marcolino Costa
 Juiz